



SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO
Rua Boa Vista, 274 - Bairro Centro - São Paulo/SP
Telefone: 3113-1370
PROCESSO 5010.2026/0008329-0
Termo SPTRANS/DG/SAC/GIG Nº 158214809

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA IMPRESSORA SMART CH 51S PARA PERSONALIZAÇÃO DE CARTÕES COM CIRCUITO INTEGRADO SEM CONTATO “BILHETE ÚNICO”, UTILIZADOS NO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA.

INTRODUÇÃO

As fitas coloridas originais para impressora Smart CH 51S, com tecnologia de transferência térmica, destinadas à impressão em cartões PVC, modelo (1/2) Half Panel, código de cores HYMCKO, Part Number 659521 BR, com capacidade para 350 (trezentas e cinquenta) impressões por unidade, bem como as fitas monocromáticas pretas originais compatíveis com a impressora Smart CH 51S, com capacidade para 1.200 (mil e duzentas) impressões por unidade, deverão ser fornecidas conforme as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

A exigência de fornecimento de insumos originais decorre da necessidade de garantir plena compatibilidade técnica com os equipamentos utilizados pela SPTrans, preservar a garantia do fabricante, assegurar a qualidade de impressão, evitar falhas operacionais e reduzir riscos de inutilização dos cartões personalizados.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o último processo de aquisição de fitas ribbons, e que o estoque disponível é de aproximadamente 30 (trinta) fitas coloridas, verifica-se a necessidade de reposição do material para assegurar a continuidade das atividades de personalização de cartões.

Adicionalmente, houve aumento significativo da demanda em razão da internalização da produção da categoria Idoso, anteriormente executada por bureau externo, bem como da personalização de crachás institucionais da SPTrans.

No período compreendido entre novembro de 2025 e abril de 2026, a categoria Idoso apresentou demanda de 82.675 (oitenta e dois mil, seiscentos e setenta e

cinco) cartões personalizados.

Até então, a média histórica de consumo era de aproximadamente 30 (trinta) fitas coloridas por mês. Contudo, diante do novo cenário operacional, observou-se aumento expressivo do volume de personalizações, atingindo, no período de janeiro a abril de 2026, o quantitativo aproximado de 109.950 (cento e nove mil, novecentas e cinquenta) impressões coloridas e 19.505 (dezenove mil, quinhentas e cinco) impressões monocromáticas pretas.

Esclarece-se que o período utilizado para análise de consumo considera os últimos quatro meses efetivos de operação, tendo em vista que os meses de novembro e dezembro apresentam redução sazonal significativa das categorias Estudante e gratuidades, impactando a consistência da base histórica para projeção de consumo.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação visando à aquisição de:

- 522 (quinhentas e vinte e duas) fitas coloridas; e
- 36 (trinta e seis) fitas monocromáticas pretas,

para atendimento da demanda estimada para os próximos 6 (seis) meses, garantindo a continuidade operacional dos serviços de personalização interna de cartões.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. As fitas coloridas para impressão em cartões de PVC deverão ser fornecidas conforme as especificações técnicas descritas abaixo.

1.1.1. Fita colorida para impressora Smart CH 51S, com transferência térmica:

1.1.2. Marca original Smart CH 51S;

1.1.3. Modelo (1/2) HALF PANEL;

1.1.4. Código / Cores HYMCKO;

1.1.5. Part Number: 659521 BR;

1.1.6. Capacidade de cada fita: 350 impressões;

1.1.7. Com identificador de final de fita (impede a inutilização do cartão);

1.1.8. Rolete de limpeza.

1.2. Quantidade: 522 unidades.

1.3. As fitas pretas monocromáticas para impressão em cartões de PVC deverão ser fornecidas conforme as especificações técnicas descritas abaixo.

1. Ribbon Black Original Smart CH 51S;
2. Compatibilidade com impressora Smart CH 51S;
3. Produto original do fabricante;
4. Ribbon Black monocromático preto;
5. Possuir identificador de final de fita;
6. Capacidade 1.200 imagens;
7. Part Number: 659524;
8. Conter rolete de limpeza.

1.4. Quantidade: 36 unidades.

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da solicitação formal de fornecimento emitida pela SPTrans, podendo ocorrer de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias. As entregas deverão ser realizadas no prédio M da SPTrans, no horário compreendido entre 08h00 e 16h00, no seguinte endereço:

2.1.1. Rua Santa Rita, 590 - Pari, São Paulo - SP - CEP 03026030.

2.2. Quando a CONTRATADA não puder cumprir o prazo estabelecido no item anterior deverá apresentar justificativa fundamentada e formalizada, em razão da ocorrência de fato superveniente, excepcional, imprevisível ou ato provocado de terceiros, contrário à vontade das partes, devidamente reconhecidos pela administração, o que será analisada pelo fiscal técnico, podendo ou não deferi-la.

2.3. Caso a CONTRATADA necessite de uma prorrogação de prazo para fazer a entrega, a CONTRATADA deverá comunicar a SPTrans em até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, o que será analisada pelo fiscal técnico, podendo ser deferida ou não.

2.4. Após assinatura do contrato, a entrega deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, ou a depender do prazo a ser estipulado pela SPTrans, o que será recebida pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização técnica do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.5. As fitas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação da SPTrans, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. O produto deverá ser novo e com identificação do fabricante e deve conter rolete de limpeza.

2.7. A validade dos produtos deverá ter, no mínimo, 12 (doze) meses de prazo a contar da data da entrega.

3. RESPONSABILIDADES DA SPTRANS

3.1. São obrigações da SPTrans:

3.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das fitas recebidas provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

3.1.4. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2. A SPTrans não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.3. A SPTrans fornecerá as informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários à adequada execução do objeto contratual.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.1.2. substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.3. comunicar à SPTrans, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.5. Não efetuar qualquer alteração, ampliação ou supressão de conteúdo no fornecimento, salvo em casos plenamente justificáveis e mediante prévia e expressa autorização da SPTrans.

4.1.6. A empresa responsabilizar-se-á pelas fitas fornecidas, dentro das condições normais de uso, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do recebimento definitivo, respondendo por vícios ou defeitos de fabricação que venham a ser constatados nesse período, independentemente de culpa, nos termos do artigo 396 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SPTrans – RILC, Revisão 04.

4.1.7. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas e sem ônus para a SPTrans, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação, as fitas que apresentarem defeitos, vícios ocultos ou não conformidade com as especificações técnicas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.1.8. Não se considerará defeito ou vício:

I – o uso das fitas em desconformidade com as instruções do fabricante;

II – falhas decorrentes de ato ou fato imputável à SPTrans;

III – desgaste natural resultante do uso regular e adequado.

4.1.9. As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que incida ou venha a incidir sobre o contrato serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.10. Ainda que os fornecimentos estejam concluídos e que todos os documentos relativos já tenham sido entregues à SPTrans, e mesmo que esteja encerrado o prazo contratual, a CONTRATADA ficará, pelo prazo da garantia do produto, responsável por quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, a critério da SPTrans, bem como por eventuais vícios posteriormente detectados, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando SPTrans atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. Todos os produtos serão efetivamente considerados na medição, nas suas respectivas quantidades, desde que conferidos e aprovados pela SPTrans.

5.4. Fica facultado à SPTrans o direito de proceder a devolução dos produtos entregues fora das especificações técnicas exigidas, a qualquer momento dentro do seu prazo de garantia.

5.5. Os produtos, bem como as Notas Fiscais, deverão ser entregues com frete CIF, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas a transporte, seguro, carga e descarga até o local de entrega.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Executado o contrato, o seu objeto deverá ser recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, pelo Gestor do Contrato, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do material com a proposta e consequente aceitação.

6.2. O recebimento provisório e o recebimento definitivo não eximem a contratada das obrigações e responsabilidades assumidas em razão de lei ou do contrato, tampouco afastam as garantias e seguros previstas no instrumento contratual.

6.2. Na hipótese de rescisão do contrato, caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, conforme o caso.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 348 do RILC e do art. 71, da Lei nº 13.303/2016.

7.2. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado pelo período necessário à conclusão do objeto, inclusive nas hipóteses de atraso imputável à contratada, desde que reste caracterizada a inviabilidade de cumprimento dos prazos originalmente estabelecidos e que a rescisão contratual se mostre prejudicial aos interesses da SPTrans, observando-se o disposto no art. 351 do RILC.

7.3. A prorrogação prevista no item anterior não implicará remissão das penalidades aplicadas ou passíveis de aplicação em razão do atraso imputável à contratada, nem ensejará reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou qualquer pagamento adicional decorrente exclusivamente da dilação do prazo contratual, devendo tais circunstâncias constar expressamente do respectivo termo aditivo.



Thamyris Nagell Eloy Bernardo
Gerente

Em 27/05/2026, às 12:47.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **158214809** e o código
CRC **F9664DE7**.
